

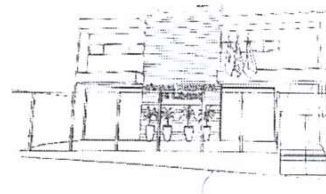


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

J BRASIL SISTEMAS LTDA

2º TERMO ADITIVO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NIVEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E A EMPRESA J. BRASIL SISTEMAS LTDA.

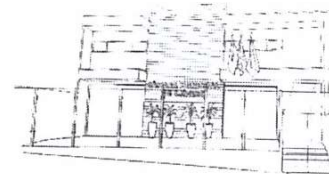
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, representada por seu presidente Sr. **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº MG 20.769.726 e inscrito no CPF sob nº 007.533.636-74 e, de outro lado, a empresa **J. BRASIL SISTEMAS LTDA.**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.973.722/0001-01, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dr. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, sala 16 C, Bairro Santa Mônica, CEP. 38.408-188, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JADERSON PEREIRA TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 039.951.168-76, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 344/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo supra citado, bem como as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a manifestação da empresa J. BRASIL SISTEMAS LTDA., endereçada à Presidência desta Casa Legislativa, requerendo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/GPUCR/LSD, requerendo parecer sobre a possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pelo Dr. Arlei Aladim dos Santos, datado de 05 de fevereiro de 2025, opinando pela possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria Interna desta Casa Legislativa nº 08/2025/CCML/JLSA, opinando pela regularidade da prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 101/GPUCL/LSD, determinando a elaboração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO a fundamentação contratual respectivamente insculpida na Cláusula Décima Primeira – Item 11.2 do Contrato Administrativo nº 001/2023.

RESOLVEM, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

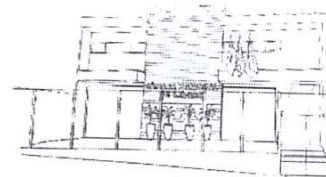
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contratual insculpida na Cláusula Décima Primeira – Item 11.2 do Contrato Administrativo nº 001/2023, passando a vigorar de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro do ano de 2026, bem como a reajuste de 6,54% (seis, vírgula cinquenta e quatro por cento) ao contrato supraepigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O Contrato Administrativo nº 001/2023 fica reajustado em 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), passando ao valor total de R\$ 241.739,10 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme tabela atualizada abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário reajustado	Valor Total Reajustado
1	Licença de uso de sistemas	1	R\$ 19.177,20	R\$ 19.177,20
2	Conversão, migração e implementação de dados	1	R\$ 41.017,90	R\$ 41.017,90
3	Treinamento (Câmara Municipal de Lavras)	40	R\$ 223,73	8.949,20
4	Manutenção mensal dos	12	R\$ 14.382,90	R\$ 172.594,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	sistemas com computação em nuvem			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Assim, CONTRATANTE e CONTRATADA em pleno acordo, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

UBIRAJARA
CASSIANO
ROCHA:007533636
74

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA CASSIANO
ROCHA:00753363674
Dados: 2025.02.25
11:07:16 -03'00'

Lavras, 24 de fevereiro de 2024.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Lavras

CONTRATANTE

JADERSON PEREIRA

TAVARES:03995116876

Assinado de forma digital por JADERSON PEREIRA TAVARES:03995116876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=37300983000191,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARBRASILCERTEC,
ou=RFB e-CPF A3, cn=JADERSON PEREIRA TAVARES:03995116876
Dados: 2025.02.25 17:06:57 -03'00'

J. BRASIL SISTEMAS LTDA.

Jaderson Pereira Tavares

CONTRATADA

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA

MATHEUS

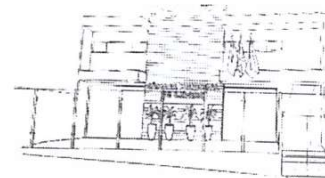
FREIRE

LINO:0720231

9659

Assinado de forma
digital por MATHEUS
FREIRE
LINO:07202319659
Dados: 2025.02.25
09:20:15 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

LIDIANE DA SILVA DIAS

Data: 25/02/2025 11:10:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Lidiane Silva Dias
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF:

Pela **CONTRATADA**



Documento assinado digitalmente

MARIANA PEREIRA BRITO

Data: 26/02/2025 15:07:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
Cargo:
CPF:

pelo site www.lavras.mg.gov.br; [www.portalde-compraspublicas](http://www.portalde-compraspublicas.gov.br) ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP Telefax: (35) 3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e a empresa J. BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 12.973.722/0001-01. Objeto: prorrogação do

prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contratual insculpida na Cláusula Décima Primeira - Item 11.2 do Contrato Administrativo nº 001/2023, bem como o reajuste de 6,54% (seis, vírgula cinquenta e quatro por cento) ao contrato supraepigrafado. Vigência: 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. Valor Total: R\$ 241.739,10 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos). Ficha: 11, Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nas demais normas legais pertinentes à matéria. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.



DIÁRIO OFICIAL **Prefeitura Municipal de Lavras**

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000



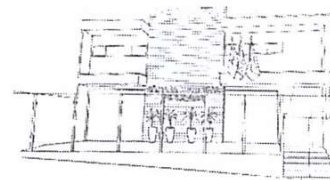
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

J BRASIL SISTEMAS LTDA

1º TERMO ADITIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E A EMPRESA J. BRASIL SISTEMAS LTDA.

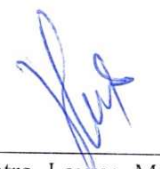
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, representada por seu presidente Sr. **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº MG 20.769.726 e inscrito no CPF sob nº 007.533.636-74 e, de outro lado, a empresa **J. BRASIL SISTEMAS LTDA.**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.973.722/0001-01, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rondon Pacheco, nº 635, sala 409, Bairro Tabajaras, CEP. 38.400-242, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JADERSON PEREIRA TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 039.951.168-76, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 344/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo supra citado, bem como as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

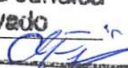
CONSIDERANDO a manifestação da empresa J. BRASIL SISTEMAS LTDA., endereçada à Presidência desta Casa Legislativa, requerendo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 049/GPUCR/LSD, requerendo parecer sobre a possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023;

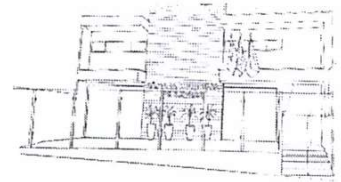
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 013/AJ/MFL, opinando pela possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023;


Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140
www.lavras.mg.leg.br



Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº 

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria Interna desta Casa Legislativa nº 003/2024/CCML/JLSA, opinando pela regularidade da prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 051/GPUCR/LSD, determinando a elaboração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO a fundamentação contratual respectivamente insculpida na Cláusula Décima Primeira – Item 11.2 do Contrato Administrativo nº 001/2023..

RESOLVEM, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contratual insculpida na Cláusula Décima Primeira – Item 11.2 do Contrato Administrativo nº 001/2024, passando a vigorar de 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro do ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

Assim, CONTRATANTE e CONTRATADA em pleno acordo, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Lavras, 28 de fevereiro de 2024.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

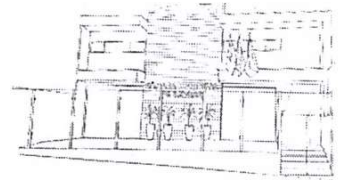
Presidente da Câmara Municipal de Lavras
CONTRATANTE





Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



J. BRASIL SISTEMAS LTDA.
Jaderson Pereira Tavares
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

Nome: Dr. Lauriano Resende Barbosa
Cargo: Diretor Geral
CPF: 100.375.216-08

Pela CONTRATADA

Tiago megale Sobrinho

Nome: Tiago megale Sobrinho
Cargo: Gerente Técnico
CPF: 090.573.836-11

Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140
www.lavras.mg.leg.br

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
DAB Nº



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº

15414.639463/2022-95

APÓLICE Nº

0775.06.7.086-6

CONTROLE Nº

10174334

ENDOSSO Nº

4.975-0

PROPOSTA Nº

65 1017433-4

SEGURADO : CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ENDEREÇO : AV PEDRO SALES, 542 - CENTRO - LAVRAS/MG CEP: 37200-238

CNPJ/CPF : 19.092.071/0001-90

TOMADOR : J BRASIL SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA RONDON PACHECO, 635 - TABAJARAS - UBERLANDIA/MG CEP: 38400-242

CNPJ/CPF : 12.973.722/0001-01

CORRETOR : SONNER CORRETORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

SUSEP: 79874J SUSEP OFICIAL: 202056190

TELEFONE 34 32910300

TIPO DE ENDOSSO : PRORROGACAO DE VIGENCIA - ALTERACAO DE VIGENCIA

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC.PRESTADOR SERVICO	R\$ 11.345,00	03/03/2024	28/02/2025

OBJETO DO SEGURO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que conforme solicitação do segurado prorroga-se sua vigência a partir de 03/03/2024 até 28/02/2025, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/ 2023.

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do contrato nº 001/2023 para locação de sistemas integrados de gestão pública para o município de Lavras, envolvendo a prefeitura municipal, a Câmara Municipal de Lavras e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lavras, compreendendo instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento, com serviço de computação em nuvem para cada um dos dos relacionados neste edital.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC.PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e

SÃO PAULO, 26 DE MARÇO DE 2024

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 131bd11c930e1fa Data e Hora: 26/03/2024 11:38

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 26/03/2024 11:38

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7023c1fc0e493d1c Data e Hora: 26/03/2024 11:38

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.06.7.086-6	10174334	4.975-0	65 1017433-4

SEGURADO : CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ENDEREÇO : AV PEDRO SALES, 542 - CENTRO - LAVRAS/MG CEP: 37200-238

CNPJ/CPF : 19.092.071/0001-90

TOMADOR : J BRASIL SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA RONDON PACHECO, 635 - TABAJARAS - UBERLANDIA/MG CEP: 38400-242

CNPJ/CPF : 12.973.722/0001-01

Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862023000607750070866 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.06.7.086-6	10174334	4.975-0	65 1017433-4

SEGURADO : CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ENDEREÇO : AV PEDRO SALES, 542 - CENTRO - LAVRAS/MG CEP: 37200-238

CNPJ/CPF : 19.092.071/0001-90

TOMADOR : J BRASIL SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA RONDON PACHECO, 635 - TABAJARAS - UBERLANDIA/MG CEP: 38400-242

CNPJ/CPF : 12.973.722/0001-01

s de seguro.

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC.PRESTADOR SERVICO	R\$ 11.345,00	R\$ 179,36

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	11.345,00
Prêmio Líquido.....: R\$	179,36
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	05/04/2024	R\$ 179,36

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

serviços supracitados corresponde ao montante de R\$ 3.456.453,78 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). DATA: 13/03/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 051/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº 207/2022. PARTES: Município de Lavras e a empresa QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 163/2021 – CONCORRENCIA 003/2021. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do contrato no valor de 507.844,40 (quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme pactuado entre as partes, segundo o índice de correção IPCA (IBGE), de aproximadamente 5,060520%, passando o valor global do contrato de R\$ 10.035.419,34 (dez milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 10.543.263,74 (dez milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). DATA: 14/03/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº 57/2023. PARTES: Município de Lavras e a empresa PROMECON – PROJETOS, MEDIÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 326/2022 – CONCORRENCIA 012/2022. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do contrato no valor de 21,358,65 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais, sessenta e cinco centavos) conforme pactuado entre as partes, segundo o índice de correção INCC (FVG), de aproximadamente 3,4879% (três vírgulas quarenta e oito por cento), passando o valor unitário do contrato de R\$ 1.095.545,70 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Para R\$ 1.116.904,35 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e quatro reais, trinta e cinco centavos). DATA: 15/03/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº 59/2022. PARTES: Município de Lavras e a empresa CENTRO DE EQUOTERAPIA DE LAVRAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 67/2022 – PREGÃO 037/2022. As partes, de comum acordo, pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 59/2022, a partir de 04 de abril de 2024 e término previsto para 04 de abril de 2025. Fica restabelecido o saldo

originalmente pactuado com os reajustes que porventura houver. DATA: 10/03/2024.

Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 25/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024. Menor preço por item. Registro de Preços para aquisição de teste rápido para dengue NSI e teste rápido nasofaringe para COVID, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexos deste edital. Recebimento das propostas até às 10:00hs do dia 02/04/2024. Abertura da proposta comercial: às 10:15hs. do dia 02/04/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP Telefax: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 42/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024. Maior desconto na média da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo). Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado. Recebimento das Propostas: até às 10h00min do dia 01/04/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 01/04/2024 às 10h15min no portal de compras públicas, site abaixo. O Edital poderá ser retirado no site no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; www.lavras.mg.gov.br ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP Telefax: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, celebrado com a empresa J. BRASIL SISTEMAS LTDA, CPNJ nº 12.973.722/0001-01. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contratual insculpida na Cláusula Décima Primeira – Item 11.2 do Contrato Administrativo nº 001/2023, passando a vigorar de 29 de fevereiro a 28 de fevereiro do ano de 2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.



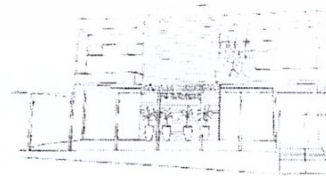
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

J. BRASIL SISTEMAS LTDA

OBJETO: Locação de sistema integrado de Gestão do legislativo Municipal, compreendendo instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento com serviços de computação em nuvem

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E A EMPRESA J BRASIL SISTEMAS LTDA.

(PL 344/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022).

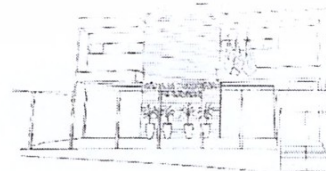
De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.092.071/0001-90, com sede administrativa na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais, CEP. 37.200-238, neste ato representada pela Vereadora Presidente, Sra. **CAROLINA COELHO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº MG 12.077.319 e inscrita no CPF nº 076.130.076-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa **J BRASIL SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.973.722/0001-01, com sede na Avenida Rondon Pacheco, nº 635, sala 409, Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-242, neste ato representada por seu Sócio e Representante Legal, Sr. **JADERSON PEREIRA TAVARES**, portador da Cédula de Identidade nº M-1.623.500 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.951.168-76, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CONFORME ANEXO I**, em conformidade com as especificações operacionais e técnicas constantes no edital, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica nº 22/2022 tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



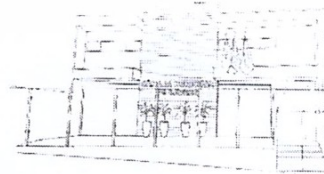
conjuntamente pelo Município de Lavras, Instituto Previdenciário (LAVRASPREV) e Câmara Municipal de Lavras, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual, que se perfaz documento anexo ao supra citado edital convocatório.

1.1. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório mencionado no *caput* desta cláusula e seus anexos.

1.2. Conforme adjudicado no PL nº 344/2022 – PE nº 22/2022, por este Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS locará mensalmente os seguintes módulos, integrados e dependentes entre si, cujas descrições técnicas e funcionalidades encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência competente, parte integrante e vinculante a este instrumento contratual:

	MÓDULO
1	Módulo de Almoxarifado
2	Módulo de Compras
3	Módulo de Contabilidade e Tesouraria
4	Módulo de Contrato e Convênios
5	Módulo de Controle Interno
6	Módulo de Gestão de Frotas
7	Módulo de Licitações
8	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho
9	Módulo de Patrimônio
10	Módulo de Orçamento
11	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos
13	Módulo de Processo Legislativo
14	Módulo de Ouvidoria
15	Módulo de Portal da Transparência
16	Módulo de Controle de Obras
17	Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais)**, conforme quadro discriminativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	Licença de Uso dos sistemas	01	UN.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2	Conversão, migração e implementação de dados	01	UN.	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
3	Treinamento (Câmara Municipal de Lavras)	40	UN.	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
4	Manutenção mensal dos sistemas com computação em nuvem	12	Mês	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00

2.2 Nos preços unitário e global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como mão-de-obra, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações, despesas comerciais, diárias, viagens, encargos securitários e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

2.3 Os pagamentos serão realizados conforme as etapas e emissão de nota fiscal em até 30 (trinta) dias contados da execução de cada etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATADA:

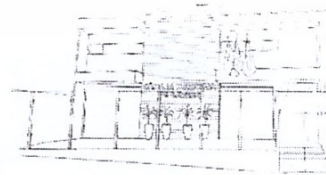
3.1.1 Assinar o contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, dentro do prazo de 07 dias após a convocação feita pelo órgão.

3.1.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades estabelecidas no edital.

3.1.3 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.

3.1.4 Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



nesse particular, **como única empregadora;**

3.1.5 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;

3.1.6 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS em relação a tais encargos;

3.1.7 A contratada deverá custear, aos funcionários da contratante, todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção, configuração e expansão do hardware e softwares constantes no Termo de Referência, seguindo cronograma e especificação fornecidos pelo Chefe da Sessão de Informática da contratante.

3.1.8 Executar outras ações não previstas e compatíveis com o objeto da licitação somente quando os preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS.

3.1.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente perante a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e terceiros, por todo o objeto fornecido.

3.1.10 É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do(s) produtos(s) licitados.

3.1.11 A contratada deverá substituir, às suas expensas o(s) serviço(s) que esteja(m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.12 A contratada deverá atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos funcionários a serviço da contratante.

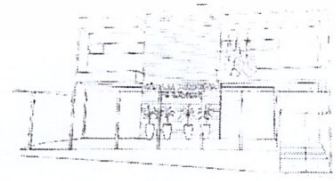
3.1.13 A contratada deverá oferecer suporte técnico "*in loco*" após solicitação formalizada pela contratante, após a abertura do respectivo chamado de suporte.

3.1.14 Dispor de pessoal necessário à execução dos serviços, sem interrupção, salvo por motivo de férias, cabendo à contratada, por exigência da Administração, em caso de não atendimento das previsões deste edital e do contrato, substituir qualquer de seus funcionários num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.15 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danos ou defeitos dos bens da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e/ou da contratada, de seus funcionários ou de terceiros, bem como arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais, tais como multas de trânsito.

3.1.16 Responder por danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ou a

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

3.1.17 Constatado o não atendimento às finalidades e/ou objetivo dos sistemas implantados de modo a não alcançar o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios estabelecidos no Termo de Referência, a contratada, deverá adequá-los de modo a permitir a perfeita execução do objeto contratual nos prazos definidos, que poderá ser prorrogado a critério da contratante, desde que devidamente justificado. Caso tais modificações demandem conhecimentos específicos para a operação do sistema, a contratada deverá promover novo treinamento aos funcionários da contratante, em conformidade com as modificações que foram realizadas e com a nova técnica aplicada para a sua perfeita adequação.

3.1.18 A contratada deverá ajustar os sistemas às alterações trazidas pela legislação Federal, Estadual, Municipal e pelo Tribunal de Contas da União e do Estado de Minas Gerais ou ainda outras às quais a contratante se submeta.

3.1.19 Ao final do contrato, a contratada deverá transferir à contratante o SGBDR - Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, sem nenhum ônus adicional.

3.1.20 Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.21 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste objeto.

3.1.22 Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não reproduzi-los ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

3.1.23 O objeto desta contratação deverá ser entregue, de acordo com o cronograma proposto, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, devendo a manutenção que possa comprometer o andamento dos serviços ser feita após o expediente ou no final de semana.

3.1.24 Demonstrar à Contratante, sempre que solicitado, o modo de execução dos serviços, bem como prestar informações sobre a metodologia empregada e o andamento dos trabalhos.

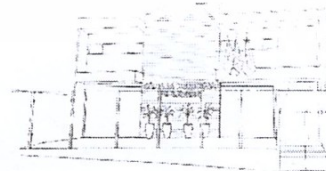
3.1.25 Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS para execução dos serviços.

3.1.26 Fazer contatos, sempre que necessário, com a equipe técnica da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS.

3.1.27 Controlar todas as atividades necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto.

3.1.28 Estabelecer e acompanhar o cronograma de atividades do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



3.1.29 Devolver à CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS todo o material de sua propriedade, utilizado durante a execução do serviço.

3.1.30 Fornecer manual(is) de utilização do(s) produto(s), em linguagem acessível ao usuário final.

3.1.31 Identificar as necessidades de cada setor usuário do sistema, indicando as ações pertinentes a serem tomadas, conforme o novo modelo implantado.

3.1.32 Caso os dados fornecidos para os sistemas não estejam em meio digital, ou caso haja problemas na manipulação dos dados já existentes nesse meio, a empresa contratada promoverá a digitação das informações para o novo sistema a ser implantado.

3.1.33 O fornecimento do material didático, assim como os equipamentos necessários à capacitação e instrução dos treinandos, bem como os instrutores/ professores serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.

3.1.34 A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações sem apresentar justificativas.

3.1.35 As justificativas deverão ser protocolizadas junto ao Gestor do contrato, a qual caberá avaliar e determinar a aceitação.

3.1.36 Caso não concorde com as justificativas apresentadas, o Gestor do contrato poderá notificar a empresa contratada, estabelecendo prazos para a regularização dos serviços, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, apurado mediante regular processo administrativo.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Emitir o Termo de Recebimento quando da implantação ou desenvolvimento definitivo de cada etapa dos sistemas para liberação dos respectivos pagamentos.

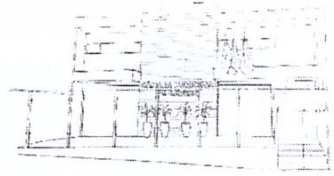
3.2.2 Assegurar o livre acesso dos técnicos da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto contratado, desde que estejam devidamente credenciados, portanto crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

3.2.3 Prover as condições para a realização das ações demandadas, desde que não constituam obrigações da contratada.

3.2.4 Prestar os esclarecimentos e disponibilizar informações e ambientes que se fizerem necessários para o bom andamento do projeto de implantação e desenvolvimento dos sistemas no que couber, dentro do escopo do objeto contratado.

3.2.5 Arcar com os ônus decorrentes de hospedagem e diárias de viagem para os servidores municipais necessários à participação em treinamentos, cursos e certificações que excepcionalmente não possam ser ministrados no MUNICÍPIO DE LAVRAS, desde que devidamente justificados pelo contratado e autorizados pela contratante.

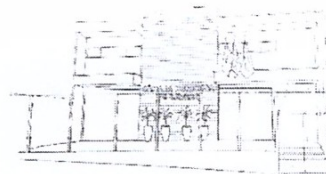
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



- 3.2.6** Manter atualizados os documentos próprios dos registros de ocorrência e atendimentos que tenham sido realizados.
- 3.2.7** Fornecer dados, documentos, *layouts*, estruturas de arquivos, e demais itens que se fizerem necessários para a execução do contrato decorrente do presente processo licitatório.
- 3.2.8** Definir metodologia e modelos de documentos para o estabelecimento de comunicação formal com o licitante vencedor no âmbito do contrato que será firmado entre as partes.
- 3.2.9** A contratante deverá notificar a contratada, fixando-lhe prazo para proceder à correção do(s) serviço(s) que, dentro do prazo da garantia apresentar (em) defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos ser (em) refeitos (s), com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.
- 3.2.10** A contratante deverá expedir através da Gestão Contratual, atestado de inspeção dos serviços quando de sua entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.2.11** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.
- 3.2.12** Designar equipe técnica e servidores do quadro local para participar dos trabalhos e assimilar a metodologia da execução dos serviços.
- 3.2.13** Autorizar, juntamente com o responsável da Contratada, qualquer mudança no escopo ou no cronograma deste projeto desde que a mesma não signifique alteração de prazos e seja devidamente justificada.
- 3.2.14** Preparar e executar procedimentos (testes) para a validação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1.** Para fins de pagamento das Etapas de Trabalho descritas nos itens “Licenciamento”, “Conversão”; “Instalação” e “Treinamento” e Manutenção” do Anexo I - Termo de Referência, a Gestão Contratual deverá emitir “TERMO DE ACEITE” para recebimento oficial destes serviços.
- 4.2.** A contratada somente estará autorizada a emitir as notas fiscais quando do recebimento oficial dos serviços descritos nos itens acima.
- 4.3.** Os pagamentos dos itens acima, referentes às etapas de serviço, deverão ser realizados da seguinte forma:
- 4.3.1** **1ª ETAPA- LICENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS:** o pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) parcela após a emissão do “termo de aceite” correspondente a 100% (cem por cento) do valor total dos serviços em até 30 dias do recebimento oficial do serviço.
- 4.3.2** **2ª ETAPA- CONVERSÃO/ PARAMETRIZAÇÃO:** o pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias do recebimento oficial do serviço. E para efeito do recebimento do serviço de conversão de dados os mesmos deverão ser validados pelos usuários. Poderá haver o pagamento do processo de conversão dividido em 01 ou mais parcelas conforme cada módulo descrito seja



convertido, e o Termo de Aceite emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS.

4.3.3 3ª ETAPA - TREINAMENTO: o pagamento deverá ser efetuado em 1 (uma) parcela após a emissão do “termo de aceite para os serviços prestados” após a medição, de cada treinamento efetivamente ministrado, pela Gestão Contratual, em até 30 dias do recebimento oficial do serviço.

4.3.4 4ª ETAPA – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO : o pagamento referente ao serviço de locação dos módulos deverá ser efetuado em parcelas mensais durante a vigência contratual, devendo a primeira parcela ser paga a partir do recebimento oficial da instalação dos módulos, conforme “TERMO DE ACEITE” emitido pela Gestão Contratual para tal finalidade. As parcelas de manutenção começarão a serem pagas no primeiro mês que os sistemas entrarem em produção efetiva, e para efeitos de valores e pagamentos deverão ser considerados apenas os módulos dos sistemas implantados em produção.

4.3.5 5ª ETAPA – SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM: o pagamento referente ao serviço de computação em nuvem deverá ser pago mensalmente, devendo a primeira parcela ser paga em 30 dias após o início do contrato e as demais sucessivamente até o final da vigência contratual.

4.4. Deverá constar do Documento Fiscal o número do contrato, o número do empenho emitido para o contrato em referência e o número da parcela em cobrança. Sem esta informação o mesmo será devolvido para adequações necessárias.

4.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS reserva-se ao direito de descontar, de pagamentos devidos ao licitante vencedor os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4.6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do Contrato, o valor deste poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do índice IGPM do IBGE (Índice Geral de Preços do Mercado / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1 A Gestão do Contrato resultante da licitação dos serviços objetos deste Contrato e correspondente Termo de Referência deverá ser de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, devidamente nomeada pela Presidência através de Portaria, a qual poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando a sua perfeita execução.

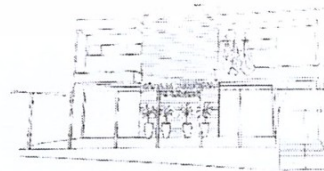
5.2 A fiscalização da execução dos módulos deverá ser exercida por servidor(es) da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, formalmente designado(s), a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

5.3 Devido à complexidade e singularidade do objeto contratual e a fim de auxiliar a sua perfeita execução, a Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, poderá designar formalmente os técnicos terceirizados prestadores de serviços de tecnologia da informação à Casa para acompanharem e fiscalizarem a implementação e a execução de cada módulo de sistema contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

6.1 Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



contratada em novas versões do sistema.

6.2 As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas sem ônus adicionais para os clientes da contratante, durante o período de vigência do contrato.

6.3 Adaptações de Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos, serão solicitadas formalmente pela contratante, e devem ser analisadas pela contratada que fará a análise e projeto da solução e enviará à contratante proposta para aprovação.

6.4 As condições para prestação dos serviços objeto desta licitação deverão ser compreendidas de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO	ESTRATÉGIA ADOTADA	PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO
1	Corretiva;	Havendo comunicação formal com discriminação de "erro" apresentado nos sistemas, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo;	Não superior a 01 (um) dia útil, 24 horas;
2	Evolutiva de ordem legal;	Havendo alterações na legislação que importem em alterações nos sistemas contratados a Contratante deverá formalizar os pedidos de alteração indicando os novos comportamentos pretendidos;	Não superior a 30 (trinta) dias corridos após a formalização do pedido;
3	Evolutiva de ordem tecnológica;	Havendo alterações evolutivas na tecnologia de produção dos sistemas contratados, durante toda a vigência do contrato, a Contratante terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional;	Imediato na liberação de novas versões;
4	Evolutiva de ordem exclusiva.	Havendo solicitação oficial que importe em acréscimos e/ou alterações nas funcionalidades originalmente exigidas para os sistemas, será fornecida proposta adicional para avaliação por parte da Contratante, que se manifestará acerca da mesma.	Estará disponível na proposta apresentada.

6.5 Os problemas apontados pelos usuários deverão ser solucionados conforme critério de prioridade definido pelo usuário:

6.5.1 Prioridade baixa: 96 horas

6.5.2 Prioridade normal: 48 horas

6.5.3 Prioridade crítica: 24 horas

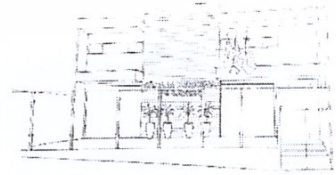
6.5.4 Desenvolvimento de nova funcionalidade: 1 semana

6.5.5 Prazos para a prestação dos serviços

6.6 Todos os sistemas contratados deverão estar devidamente instalados e funcionando perfeitamente em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a respectiva emissão da ordem de serviços a ser expedida com o empenho competente e da assinatura do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor do certame.

6.7 Todos os documentos referidos serão disponibilizados concomitantemente conversão e

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



migração total dos dados existentes para a base de dados do novo sistema, seguida de conferência e consistência dos dados deverá ser realizada no período não superior a 60 (sessenta) dias após a respectiva emissão da ordem de serviço.

6.8 Os serviços de conversão de dados, instalação dos sistemas e treinamento das equipes que estarão envolvidas no uso contínuo da solução, bem como, os demais serviços correlatos para a entrada em produção do sistema integrado que se contrata no presente certame deverão ocorrer paralelamente.

6.9 Os serviços aqui referidos deverão ser prestados no prazo mencionado no item 9.3.1 do Termo de Referência em virtude de representarem serviços de natureza essencial e, portanto, de uso permanente e urgente para a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS.

6.10 O software não poderá ficar indisponível por mais de 8 (oito) horas;

6.11 Em caso de situações excepcionais onde houver a indisponibilidade do sistema acima do prazo previsto no item 9.4.1, do Termo de Referência a empresa contratada deverá apresentar justificativa ao gestor do contrato que poderá ou não aceitá-la, principalmente para fins de glosa do pagamento.

6.12 Em casos de paralisação do software a empresa deverá apresentar alternativas emergenciais para soluções dos problemas;

6.13 Não deverão ser realizadas alterações no software em horário de expediente.

6.14 A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS deverá estabelecer em conjunto com a empresa contratada, os horários em que serão realizadas as atualizações e/ ou manutenções do software.

6.15 Toda manutenção (inclusão, alteração, correção, etc.) deverá ser testada em ambiente de homologação, sendo que só será transferida para a área de produção mediante aceite dos envolvidos;

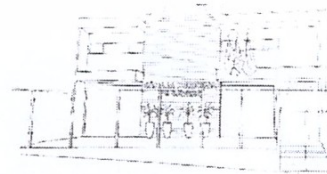
6.16 O sistema proposto deverá ser compatível com os serviços oferecidos de Datacenter na proposta do licitante.

6.18 A Contratada deverá disponibilizar, ao fim do contrato, todos os dados e informações que estiverem dentro do banco de dados do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO

7.1 O suporte técnico compreende a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, link exclusivo, Internet ou correio e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 18h00min horas.

7.2 Na solicitação constará imprescindivelmente o problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.



7.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS deverá colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

7.4 Neste serviço inclui-se: Registro e canalização das dúvidas que possam vir a surgir em relação à funcionalidade do Sistema instalado ou em relação à informação recebida de Manutenção, além de toda solicitação de qualquer tipo que se considerar pertinente; Registro de incidências de Software ocorridas em suas instalações, comunicando tanto os dados que lhe forem solicitados como os que ele considerar convenientes para uma melhor e mais rápida resolução; Solicitação de recursos de Suporte Técnico ou Funcional; Solicitação de Melhoras da aplicação não incluídas no Sistema, comunicando de maneira precisa os requerimentos necessários;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Legislativo - 01.01-01.031.029 2.079;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ - Ficha 11;

Subelemento de despesa: 70 – Aquisição de Softwares de Aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS poderá, garantida a ampla defesa e o exercício do contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa indenizatória pecuniária de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observado item 9.2 desta cláusula;

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta cláusula.

9.1.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa e contraditório do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

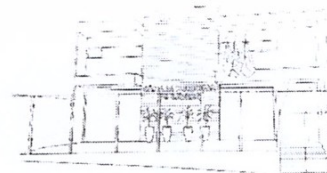
9.1.6 das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.1.7 da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.1.8 – **Advertência.** Será aplicado quando da ocorrência de falta leve, não reincidente.

9.1.9 – **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.** Será aplicada a multa no valor equivalente de 1% (um por cento) do valor do contrato, não reincidente, ou em

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



reincidência de falta leve.

9.1.10 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato. Será aplicada a multa com o valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato para falta considerada grave, não reincidente ou em reincidência de falta média.

9.1.11 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. Será aplicada a multa com o valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para falta considerada gravíssima ou na reincidência de falta grave.

9.2 FALTAS:

9.2.1 FALTAS LEVES: Serão consideradas faltas leves:

9.2.1.1 Falta de zelo na execução dos serviços pelas equipes;

9.2.1.2 Falta de polidez e urbanidade no trato com munícipes ou funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS;

9.2.1.3 Falta de equipamento pessoal de proteção ou uniformes, ou estando os mesmos incompletos ou danificados.

9.2.2 FALTAS MÉDIAS: Serão consideradas faltas médias:

9.2.2.1 Falta de funcionário (s), conforme o dimensionado em seus quantitativos para as equipes de serviços constantes neste edital;

9.2.2.2 Não executar a contento os serviços.

9.2.3 – FALTAS GRAVES: Serão consideradas faltas graves:

9.2.3.1 Não cumprir totalmente as ordens de serviços, sem justificativa;

9.2.3.2 Não executar totalmente os serviços previstos, sem justificativa;

9.2.3.3 Atraso de mais de três horas da previsão dos serviços, sem justificativa;

9.2.4 – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Serão consideradas faltas gravíssimas:

9.2.4.1 Impedir ou dificultar a ação de fiscalização às dependências da contratada ou sobre a prestação dos serviços;

9.2.4.2 Não cumprir determinação da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, pertinente ao contrato;

9.2.4.3 Adulterar documentos;

9.2.4.4 Fornecer dados ou informações inverídicas;

9.2.4.5 Alterar a programação da ordem de serviço sem autorização da CONTRATANTE.

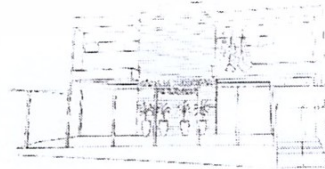
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.2 Além das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, constituem causas derescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula 9ª.

10.3 Execução parcial do objeto contratado, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida no cronograma convencionado para a execução dos serviços, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

10.4 Executar o serviço em desacordo com as especificações ou utilizar material recusado pela



fiscalização;

10.5 Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

10.6 Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato está vinculado ao Edital Licitatório do Pregão Eletrônico nº 22/2022, Processo Licitatório 344/2022 do MUNICÍPIO DE LAVRAS – MG e todos os seus Anexos, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

11.2 O presente contrato entrará em vigor no dia 28 de fevereiro de 2023 e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se for de interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras específicas fixadas no presente Contrato e respectivo Edital e seus anexos e demais normas pertinentes a matéria.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e atendimento às especificações e preço.

12.3 A aceitação definitiva dar-se-á nos termos do art. 73, I, “b” da Lei 8.666/1993.

12.4 Constatado o não atendimento às finalidades e/ou objetivos dos módulos do sistema implantados de modo a não alcançar o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adequá-los de modo a permitir a perfeita execução dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por idêntico período a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado. Caso tais modificações demandem conhecimentos específicos para a operação do sistema, a CONTRATADA deverá prover o treinamento aos servidores da CONTRATANTE.

12.5 Caso não exista esta possibilidade, a CONTRATANTE tomará as providências legais para a apuração da falta e punição dos responsáveis. O atraso na regularização/substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato.

12.6 Os serviços serão considerados recebidos por meio da emissão por parte da CONTRATANTE de **Termos de Recebimento** conforme previsão constante do edital de convocação e seus Anexos.

Câmara Municipal de Lavras

Assessoria Jurídica

Aprovado

OAB Nº

Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais

CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

www.lavras.mg.leg.br



12.7 Somente serão aceitos e recebidos os serviços que atendam às especificações constantes dos anexos e do edital convocatório.

12.8 Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, o(s) serviço(s) será(ão) recusado(s), cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

12.9 Caberá à **CONTRATADA** entregar o(s) serviço(s) e providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações que se fizerem necessárias, serão regidas pelo artigo 65, incisos I e II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

14.1. Qualquer modificação de forma ou quantitativa (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, mediante assinatura de termos aditivos, observados os limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 A empresa contratada prestará em favor da contratante e antes da assinatura do contrato, garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com duração mínima de 12 meses em uma das seguintes modalidades:

15.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.3 Seguro-garantia

15.4 Fiança bancária.

15.5 Se o instrumento de garantia escolhido for seguro-garantia e fiança bancária, nele deverão constar as seguintes condicionantes:

15.6 Que seja fornecida por instituição financeira com solidez reconhecida no mercado ou lastreada em títulos idôneos e líquidos;

15.7 Todos os custos da garantia, seja fiança, seguro ou caução deverão correr à conta do contratado;

15.8 Que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS** figure como entidade segurada/beneficiária da indenização constituída pela fiança/apólice/caução;



15.9 Deverá existir cláusula equivalente que estabeleça que a indenização seja paga ao beneficiário/segurado mesmo que o instituidor da caução/indenização/fiança não cumpra todas as condições estabelecidas;

15.10 Referência ao número do contrato a que se refere o instrumento de garantia;

15.11 Prazo de validade dos instrumentos de fiança/seguro/caução definido como: "até a extinção das obrigações do tomador/instituidor, no âmbito do referido contrato";

15.12 A não realização pela empresa contratada das obrigações assumidas deverá ser estabelecida como causa suficiente para pagamento da fiança/caução/seguro;

15.13 Caso o valor da garantia seja usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificado pela contratante;

15.14 A contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

15.15 A garantia deverá ter validade até o fim da vigência contratual, somente sendo liberada ante a comprovação de que não haja inadimplemento das obrigações contratuais e também das multas que venham a ser impostas à contratada.

15.16 Em caso de aplicação de multa, se o valor desta for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

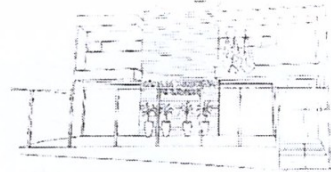
15.17 A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS não pagará juros, nem correção monetária, sobre a garantia apresentada, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.18 Tratando-se de Fiança Bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no art. 827 e 835 do Código Civil.

15.19 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme preceitua o artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

15.20 A garantia será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do artigo 56 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

15.21 Na hipótese de a contratada não apresentar a garantia exigida, sem pertinente justificativa, tal conduta será considerada como descumprimento de cláusula contratual, prevista no artigo 87



da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

16.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto CONTRATADO, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou incorporação, salvo com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A eficácia deste Contrato Administrativo decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

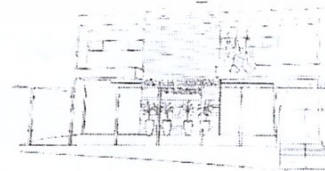
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da comarca do MUNICÍPIO DE LAVRAS, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Lavras, 03 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



CAROLINA COELHO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE

JADERSON PEREIRA TAVARES
J BRASIL SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Nome: Lauriano Resende Barbosa
Cargo: Diretor Geral
CPF: 100.375.216-08

Pela **CONTRATADA**

Nome: Tiago Megale Sobrinho
Cargo: Analista de sistemas
CPF: 090.579.896-11

Extratos e Avisos

RETIFICO O EXTRATO DO DIA 06/03/2023 DO TERMO ADITIVO Nº 63/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2021. PARTES: Município de Lavras e SABATO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 178/2021 – CONCORRÊNCIA 005/2021. OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo quantitativo do contrato conforme pactuado entre as partes. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 551.387,97 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), que corresponde ao acréscimo de aproximadamente 20,42% (vinte vírgulas quarenta e dois por cento), calculado sobre o valor atualizado do contrato de R\$ 2.699.901,74 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil reais, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos). De acordo com planilha anexada ao processo fornecida pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços. DATA: 10/03/2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 99/2022 PARTES: Município de Lavras e a empresa GEMELO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 145/2022 PREGÃO 81/2022. O presente termo de apostilamento tem por objeto a INCLUSÃO da ficha orçamentária: Ficha: 695 – Fonte: 1660. Ficha: 695 – Fonte: 1661. Ficha: 695 – Fonte: 2661. DATA: 09/03/2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 99/2022 PARTES: Município de Lavras e a empresa GEMELO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 145/2022 PREGÃO 81/2022. O presente termo de apostilamento tem por objeto a INCLUSÃO da ficha orçamentária: Ficha: 674 – Fonte: 1660. Ficha: 674 – Fonte: 2660. DATA: 09/03/2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 114/2022 PARTES: Município de Lavras e as empresas GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME E LUIZA MARSELHA BORGES VALACIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 161/2022 PREGÃO ELETRONICO 008/2022. O presente termo de apostilamento tem por objeto a INCLUSÃO da ficha orçamentária: Ficha: 695 – Fonte: 1660. Ficha: 695 – Fonte: 1661. Ficha:

695 – Fonte: 2661. DATA: 08/03/2023.

EXTRATO DA ATA Nº 210/2023. PARTES: Município de Lavras e SAVER SERVIÇOS TÉCNICOS E COMERCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 291/2022 – PREGÃO 175/2022. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, SENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA UPA E NO CEAE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 513 – Fonte: 159, Ficha: 511 – Fonte: 159, Ficha: 504 – Fonte: 255, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$186.180,00. DATA: 10/03/2023

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, celebrado com a empresa J BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.973.722/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão para o Legislativo Municipal, compreendendo instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento com serviços de computação em nuvem. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, PL nº 344/2022 – PE nº 22/2022, realizado conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Lavras e o Instituto de Previdência Municipal de Lavras (LAVRASPREV). Valor Global: R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais). Dotação orçamentária: Ficha 11, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Subelemento de despesa: 70 – Aquisição de Softwares de Aplicação. Vigência: 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024. Carolina Coelho Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000

**PORTO
SEGURO**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº

15414.639463/2022-95

APÓLICE Nº

0775.06.7.086-6

CONTROLE Nº

9892976

PROPOSTA Nº

65 989297-6

SEGURADO : CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ENDEREÇO : AVENI PEDRO SALES, 542 - CENTRO - LAVRAS/MG CEP: 37200-000

CNPJ/CPF : 19.092.071/0001-90

TOMADOR : J BRASIL SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA RONDON PACHECO, 635 - TABAJARAS - UBERLANDIA/MG CEP: 38400-242

CNPJ/CPF : 12.973.722/0001-01

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC.PRESTADOR SERVICO	R\$ 11.345,00	R\$ 179,36

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	11.345,00
Prêmio Líquido.....: R\$	179,36
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	05/05/2023	R\$ 179,36

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.06.7.086-6	9892976	65 989297-6	

SEGURADO : CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ENDEREÇO : AVENI PEDRO SALES, 542 - CENTRO - LAVRAS/MG CEP: 37200-000

CNPJ/CPF : 19.092.071/0001-90

TOMADOR : J BRASIL SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA RONDON PACHECO, 635 - TABAJARAS - UBERLANDIA/MG CEP: 38400-242

CNPJ/CPF : 12.973.722/0001-01

CORRETOR : SONNER CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 79874J **SUSEP OFICIAL**: 202056190

TELEFONE: 34 32910300

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
		03/03/2023	03/03/2024
EXEC.PRESTADOR SERVICO	R\$ 11.345,00		

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do contrato nº 001/2023 para locação de sistemas integrados de gestão pública para o município de Lavras, envolvendo a prefeitura municipal, a Câmara Municipal de Lavras e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lavras, compreendendo instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento, com serviço de computação em nuvem para cada um dos dos relacionados neste edital.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC.PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações

SÃO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2023

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 4ec49fb93210d246 Data e Hora: 25/04/2023 10:51

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6d0623d828bd8174 Data e Hora: 25/04/2023 10:51

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775

Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3